



[www.LeisMunicipais.com.br](http://www.LeisMunicipais.com.br)

LEI Nº 552/2017 de 26 de junho de 2017.

## "ALTERA A ESTRUTURA DE CARGOS COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, aprovou, por proposta de sua Mesa Diretora e eu, Hélio Vieira Guimarães, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**[Art. 1º]** Fica alterada a Lei Municipal nº 443/2013, que trata da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, alterando os artigos 7º e 8º, que passarão a ter a seguinte redação:

"Art. 7º O Quadro de Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Itaperuçu, compõe-se dos seguintes cargos e funções, com as respectivas quantidades e padrões:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PROVIMENTO	PADRÃO
14	Assessor de Gabinete	Cargo em Comissão	CC - 03
01	Assessor Jurídico da Presidência	Cargo em Comissão	CC - 02
01	Assessor Especial da Presidência	Cargo em Comissão	CC - 02
01	Diretor Financeiro	Cargo em Comissão	CC - 02
01	Controlador Interno	Cargo em Comissão	CC - 01
01	Diretor Geral	Cargo em Comissão	CC - 01

"Art. 8º Para provimento dos Cargos em Comissão abaixo relacionados, são exigidos os seguintes requisitos de escolaridade:

CARGOS E FUNÇÕES	ESCOLARIDADE MÍNIMA
Assessor de Gabinete	Ensino Fundamental Completo
Assessor Jurídico da Presidência	Ensino Superior Completo em Direito
Assessor Especial da Presidência	Ensino Médio Completo
Diretor Financeiro	Ensino Médio Completo
Diretor Geral	Ensino Superior Completo.
Diretor Geral	Ensino Superior Completo.

**[Art. 2º]** A Tabela do Anexo II, para os cargos comissionados passa a ser a constante do Anexo I desta Lei.

"...

PADRÃO	VALOR
CC-01	R\$ 3.000,00
CC-02	R\$ 2.500,00
CC-03	R\$ 1.500,00

**Art. 3º** Lei Específica disporá sobre a tabela salarial dos Cargos efetivos de que trata o artigo 10 e Anexo II, da Lei nº 443/2013.

**Art. 4º** As atribuições do cargo de Assessor Especial da Presidência serão definidas por Resolução do Presidente da Câmara .

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições específicas da Lei nº 443/2013 e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, 26 de junho de 2017.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 20/07/2017*